

RESOLUÇÃO CIB Nº 546/2025 AD REFERENDUM DE 14 DE NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a CONVALIDAÇÃO das Resoluções das Comissões Intergestores Regionais (CIRs) do Juruá, Purus, Rio Madeira, Rio Negro e Solimões, Entorno de Manaus e Alto Rio Negro e Médio Amazonas nº 04, 02, 09, 18, 03, e 02, que aprovam a solicitação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, na Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para as respectivas Regionais de Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando a Constituição Federal de 1988 (art. 196 e art. 199, § 1º), que garante o direito à saúde e autoriza a participação complementar da iniciativa privada no SUS;

Considerando a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do SUS e a possibilidade de utilização de serviços privados quando a rede própria é insuficiente;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025; e na Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266/2025, que disciplina o Programa Agora Tem Especialistas - PATE, definindo a Modalidade III, destinada às Unidades Móveis de Atendimento Especializado, em tipologias específicas; - Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025

Considerando Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025 e Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Considerando Decreto nº 12.513/2025, que atribui competências à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS);

Considerando o Ofício Circular nº 58/2025/DEEQAE/SAES/MS, de 28 de outubro de 2025, que traz Orientações sobre o fluxo de solicitação, pactuação e priorização das Unidades Móveis de Atenção Especializada (UMAЕ) no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas e;

Considerando o Ofício Circular nº 62/2025/DEEQAE/SAES/MS, de 07 de novembro de 2025, que atualiza as orientações sobre o fluxo de solicitação, pactuação e priorização das Unidades Móveis de Atenção Especializada (UMAЕ) no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, prorrogando o prazo para envio das pactuações regionais das Unidades Móveis de Atenção Especializada (UMAЕ) até o dia 20 de novembro de 2025

Considerando o Processo nº 01.01.017101.048310/2025-99, que dispõe sobre solicitação de aprovação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, na Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, para as Regionais de Saúde do Amazonas;

Considerando o parecer técnico favorável da Sra. Rita Almeida Secretária Executiva Adjunta do Interior – SES/AM, haja vista o prazo estabelecido no Ofício Circular nº 62/2025/DEEQAE/SAES/MS, de 07 de novembro de 2025, e a necessidade de cumprimento



do fluxo estabelecido no mesmo documento (item 3 – que o “envio das pactuações da CIR deva ocorrer por intermédio da Comissão Intergestores Bipartite (CIB)”..

RESOLVE

APROVAR RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, autorizado pela coordenadora da CIB/AM, Senhora Nayara de Oliveira Maksoud, para aprovação de três Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no âmbito da Modalidade 3 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, divididas nas seguintes tipologias: I. Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 1- Unidade Móvel de Exames de Imagem; II. Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 2 - Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; III. Uma Unidade Móvel de Atendimento Especializado da Tipologia 3 - Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata. Com a sugestão dos municípios para sediar atuação das Unidades Móveis de Atendimento Especializado. Indicar os municípios para sediar a atuação das Unidades Móveis de Atendimento Especializado em cada Regional: Regional Juruá – Guajará. Regional Purus – Lábrea. Regional Rio Madeira – Humaitá, Apuí e Manicoré (Distrito de Santo Antônio do Matupi). Regional Rio Negro e Solimões – Manacapuru e Novo Airão. Regional Entorno de Manaus e Alto Rio Negro – Manaquiri, Autazes, Careiro Castanho, Iranduba, Manaus, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo. Regional Médio Amazonas – Itacoatiara e Itapiranga. ”.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

MARIA ADRIANA
MOREIRA:77666437
404

Assinado de forma digital por
MARIA ADRIANA
MOREIRA:77666437404
Dados: 2025.11.14 16:23:56
+04'00'

Maria Adriana Moreira
Presidente do
COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 546/2025 AD REFERENDUM, datada de 14 de novembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

